



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM  
GABINETE DO PREFEITO

---

PROJETO DE LEI N° /2023

**Dispõe sobre alteração em disposições da lei municipal nº 527 de 25 de agosto de 2021, que criou o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Vitória do Mearim e dá outras providências.**

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA, Prefeito Municipal de Vitória do Mearim – MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

**Art. 1º** - Altera o artigo 11 e 13, I e II, da Lei Municipal nº 527 de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao prefeito do município, composto por 6 (seis) membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria de municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de segurança alimentar e nutricional de que trata esta lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 13- O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão tem a seguinte composição:

- I- 03 (três) (um terço – 1/3) representantes de secretarias municipais afins à política de SAN;
- II- 03 (três) entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços – 2/3) eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, 13 de setembro de 2023.**



Raimundo Nonato Everton Silva  
Prefeito Municipal